

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 130 de 16 de julho de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

III - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

- a) Titular: Eliane Freitag dos Santos, CPF nº 599.666.709-63;
b) Suplente: Ruan Felipe Garcia de Souza, CPF nº 100.392.669-07.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Claudineia Alves do Nascimento Miranda, CPF nº 022.805.969-03;
b) Suplente: Koaona Batista Honório Ribas, CPF nº 088.848.739-83.

§ 2º Representante do Setor Produtivo:

I - Sumitomo Rubber do Brasil LTDA:

- a) Titular: Titular: Kassielle de Souza Barrichello, CPF nº 010.251.279-51;
b) Suplente: Lenice Raquel De Cesario, CPF nº 937.362.400-82.

II - ESTRE Ambiental S/A:

- a) Titular: Heloize Souza Montowski, CPF nº 070.815.919-22;
b) Suplente: Evelin Cristiane de Lima, CPF nº 114.265.349-81.

III - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR:

- a) Titular: Cesar Ceronato, CPF nº 006.385.969-63;
b) Suplente: Sergio Wunsch, CPF nº 840.764.379-34.

IV - Leão Alimentos e Bebidas.

- a) Titular: Vanessa Aparecida da Fonseca, CPF nº 070.402.929-47;
b) Suplente: Camila Sehnem de Oliveira, CPF nº 079.895.749-26.

§ 3º Representantes de Entidades Socioambientais:

I - ONG DNA – Defesa Natural aos Animais:

- a) Titular: Andrea Maria Palma, CPF nº 042.570.129-86;
b) Suplente: Marcelo Fonseca Machado, CPF nº 213.884.998-86.

II - Fazenda Experimental Galha Azul – PUC/PR:

- a) Titular: Pablo Georgio de Souza, CPF nº 047.702.169-71;
b) Suplente: Mateus Pelissari de Macedo, CPF nº 101.651.299-64.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

III - Instituto Coletivo das Águas - ICOÁ:

- a) Titular: Carlos Alberto Zanchi, CPF nº 740.682.889-68;
b) Suplente: Luiz Moises Bueno, CPF nº 333.742.959-91.

IV - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidades Unidade de Fazenda Rio Grande - ACMRCU FRG:

- a) Titular: Maria Josélia Oliveira de Sá, CPF nº 414.077.502-59;
b) Suplente: Luís Cesar dos Santos, CPF nº 528.563.059-20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.514/2022.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.16 16:54:02 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº133 de 21 de julho de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7891/2025
DE 21 DE JULHO DE 2025.

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 7.888 de 16 de julho de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 130, de 16 de julho de 2025, haver constado erro material – quanto à inversão entre titular e suplente.

Onde se lê:

"(...).

Art. 1º (...).

§ 3º (...).

II (...).

- a) **Titular:** Maria Josélia Oliveira de Sá, CPF nº 414.077.502-59;
b) **Suplente:** Luis Cesar dos Santos, CPF nº 528.563.059-20.

"(...)".

Leia-se:

"(...).

Art. 1º (...).

§ 3º (...).

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

II (...).

- a) **Titular:** Luis Cesar dos Santos, CPF nº 528.563.059-20;
b) **Suplente:** Maria Josélia Oliveira de Sá, CPF nº 414.077.502-59.

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.21 16:34:33 -03'00'

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Julho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 21 de Julho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.21 16:41:28 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº146 de 07 de agosto de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; fazer o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria; fazer a implantação e manutenção do sistema de sinalização, controle e apoio do trânsito; observar e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; executar atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida; fazer a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; implementar e administrar o plano de sinalização de trânsito e mobilidade urbana; fiscalizar o nível de emissão de ruídos produzidos pelos veículos automotores; ser responsável pela Chefia do Posto de Trânsito com a finalidade de fazer a orientação e prestar informações relativo à área de veículos, realizar o procedimento de recepção e da montagem dos processos da área de veículos, realizar vistorias em veículos automotores e similares para instrução de processos da respectiva área, fazer o encaminhamento dos veículos com indícios de adulteração para laudo pericial, fazer o encaminhamento de todos os processos pertinentes à área de veículos, quando instituído tal serviço pelo Posto, para as Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN), dar cumprimento aos convênios e acordos celebrados com o DETRAN/PR; executar a conservação, controle e administração do terminal de transporte de passageiros e dos pontos de ônibus; implementar e administrar as concessões, permissão e autorização do transporte público municipal de passageiros e outras, conforme legislação vigente; o estudo tarifário dos transportes públicos; a fiscalização e avaliação dos padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte público; realizar o procedimento da guarda de documentos, materiais de segurança e outros equipamentos sob sua responsabilidade e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

(...)"

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 23 - C da Lei Complementar Municipal nº 47, de 1º de dezembro de 2011, incluído pela Lei Complementar n. 212, de 07 de julho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...).

Art. 23 - C. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude promover o acesso à população à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

desenvolvimento do esporte no Município; fomentar práticas de esportes, lazer e atividades físicas ao cidadão fazendense para seu bem estar; fazer a promoção social; promover o acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

(...)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.07 16:39:33 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 7.888 de 16 de julho de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 130, de 16 de julho de 2025, haver constado erro material – erro de digitação.

Onde se lê:

"(...).

Art. 1º (...).

§ 1º (...).

I - (...).

d) Titular: Ana Pula da Cruz Lopes, CPF nº 059.839.039-18.

(...)"

Leia-se:

"(...).

Art. 1º (...).

§ 1º (...).

I - (...).

d) Suplente: Ana Paula da Cruz Lopes, CPF nº 059.839.039-18.

(...)"

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.07 16:40:00 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 154/2025.
De 06 de agosto de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 56.983/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Maria do Carmo Soares de Lima Pedro	352.468	Faz Trans	Coordenação/ Assessoria I - Inspeção Operacional de Trânsito	31/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.06 16:42:01 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR